

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação

2. OBJETO

O presente estudo tem por objeto a aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos da Educação Infantil (2 anos, 3 anos, 4 anos, 5 anos) da rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA, para o exercício de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos.

O acesso à leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

“Toda leitura é uma construção de sentidos, os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. Entendemos que o livro pode ser um documento escrito e assinado pela mão da humanidade. Ele é o documento do passado, do presente e do futuro, que ajuda a pessoa a entender o mundo, a vida e a si mesmo”. (MENEGOLLA, 1991, p. 100).

Atualmente, a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas a professores de todas as áreas do conhecimento.

Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

4. ÁREAS REQUISITANTES

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de LIVROS FÍSICOS/IMPRESSOS NACIONAIS, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada pela Lei 14.133/21.

É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel. Ocorre que, por se tratar de uma única editora capaz de comercializar os livros desejados, é viável a licitação na modalidade pregão.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Em se tratando de Adesão de ata de registro de preços cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória, ou seja, adquirindo livros já registrados em atas. Os títulos a serem adquiridos foram indicados pelo setor responsável pelo planejamento pedagógico do município a partir das demandas específicas apontadas pelos docentes dos cursos.

Portanto, não só o quantitativo como também os títulos necessários a suprir as necessidades desta SEMED, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas, tornando a contratação desvantajosa para a Administração.

Solução 3: Inexigibilidade de licitação

De acordo com Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme se verifica em contratações anteriores realizadas pelo Município de Duque Bacelar, referentes aos anos de 2022 e 2023, utiliza-se a inexigibilidade de licitação conforme fundamentação apontada acima, considerando que, a aquisição do material pedagógico pretendido somente é comercializada no Maranhão pela Editora **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI** sendo impossível realizar certame licitatório para tal aquisição.

Escolha da solução mais viável:

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda é a Solução 3 – Inexigibilidade de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida no tópico acima é fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, considerando que na região, a Editora é a única que comercializa os livros a serem adquiridos.

Ademias, leciona Ronny Charles Lopes de Torres considera que a exclusividade pode ser tida como absoluta – quando só existe um fornecedor no território nacional – ou **relativa – quando a exclusividade existe apenas no local onde se realizará a contratação.** A título de exemplo, o doutrinador menciona a contratação de fornecimento de combustível por uma pequena prefeitura, que possui apenas um posto de gasolina em sua circunscrição.

Para Ronny Charles, não seria viável a realização de uma competição entre postos de localidades muito distantes que obrigariam um deslocamento exagerado para o abastecimento dos veículos oficiais, autorizando a inexigibilidade.

Igualmente na situação acima, seria inviável a esta administração pagar mais caro por um frete de outro estado quando pode-se adquirir o material dentro de suas proximidades.

A respeito da comprovação da exclusividade, o §1º, do art. 74, prevê da seguinte forma:

“§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a **Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.” (grifos nossos)

A legislação exige, portanto, que a Administração Pública instrua o processo administrativo de inexigibilidade licitatória com documentos que efetivamente comprovem a inviabilidade de

competição, demonstrando a inexistência de outros produtores, empresas ou representantes comerciais que forneçam o único produto ou serviço capaz de atender à sua demanda.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme parecer emitido pela Coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação foram escolhidas as seguintes coleções para utilização durante o ano de 2024:

Educação Infantil 2 anos, 3 anos, 4 aos e 5 anos: Descobertas no brincar aprender

Sequência lógica na apresentação do conteúdo;

Linguagem adotada é compatível com a faixa etária;

Programação visual clara e objetiva.

Interdisciplinaridade

Contato com os campos de experiência

Dessa forma, em virtude da definição pelo Conselho de Planejamento Pedagógico das coleções a serem adotadas para o ano letivo:

Educação Infantil 2 anos, 3 anos, 4 aos e 5 anos:

EDITORA IDEAL

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SER CONTRATADAS

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município. A demanda foi estimada de acordo com as contratações de mesmo objeto realizadas em anos anteriores.

Utilizaremos para efeito de cálculo comparativo entre os quantitativos anteriormente contratados nos anos de 2022 e 2023.

Maternal 1 – 2 anos	Maternal 2 – 3 anos	Infantil 1 – 4 anos	Infantil 2 – 5 anos
120 und	280 und	280 und	280 und
Livro do Professor	Livro do Professor	Livro do Professor	Livro do Professor
34 und	30 und	30 und	30 und

Conforme se demonstra na planilha acima em conformidade com os quantitativos indicados pela Coordenação de planejamento pedagógico da SEMED, que se refere a contratações em anos anteriores, os livros da Educação infantil.

Tendo como grande objetivo para este ano o investimento na educação, seja na modalidade Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar a compras dos presentes livros conforme quantitativos apontados acima.

O aumento ou diminuição dos quantitativos se dá em razão das variações nas matrículas realizadas em escolas deste município para o ano de 2024.

9. CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

O custo estimado para a contratação utilizará como base as contratações realizadas em anos anteriores, de forma a demonstrar o provável valor a ser desembolsado pela SEMED.

Embora existam aquisições de alguns livros similares aos intencionados nessa contratação, a ausência de compras nos demais anos inviabiliza a estimativa dos valores por meio de contratações anteriores por parte dessa administração.

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 2.620.156,32 (dois milhões seiscentos e vinte mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser contratado em um único lote. Desta forma, a contratação deverá ocorrer através da opção por **ITENS**.

A solução para eventual aquisição de Material será parcelada, sendo a licitação inexigível. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto referenciado neste estudo será incluído no Plano Anual de Contratações, que no momento, encontra-se em fase de formulação.

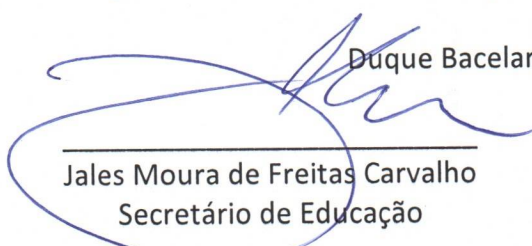
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos.

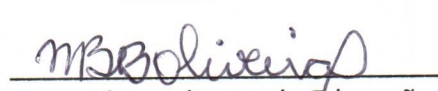
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este Município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Duque Bacelar/MA, 04 de março de 2024.



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário de Educação



Secretário Adjunto de Educação